



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1737/2024

17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 594, de 13 de dezembro de 1982 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 594, de 13 de dezembro de 1982, que trata sobre a doação de imóveis ao "BOM SUCESSO COUNTRY CLUB".

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1738/2024

17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel para reduzir o déficit do RPPS do Município.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os imóveis de propriedade do Município, situados na Gleba Pombal, objeto das matrículas nº 6.024 e nº 4.297, do 1º CRI da Comarca de Jandaia do Sul, com áreas de 600,50 m2 e 574,20 m2 para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Sucesso – PREVBOM.

§1º O primeiro imóvel a ser doado é o lote de terras sob nº 16, da Quadra nº 1-A, com área de 600,50 m2, situada na Ampliação da Vila Duque de Caxias, na cidade de Bom Sucesso – Paraná, com as seguintes características: Divisas: Ao Leste – faz frente para a Rua Pref. José Eduardo Scandalo (antiga Rua Palestina), numa extensão de 48,04 metros. Ao Sul, divide-se com o lote nº 15, numa extensão de 48,04 metros. Finalmente, ao Oeste – isto é, pelos fundos, divide-se com os lotes nº 17 a 20 (área institucional), numa extensão de 12,50 metros. Bilhete de Distribuição nº 376/9.

§2º O segundo imóvel a ser doado é o lote de terras sob nº 09, da Quadra nº 01, com área de 574,20 m2, situada na Vila Duque de Caxias, na cidade de Bom Sucesso – Paraná, com as seguintes características: Principiando de um piquete de madeira de lei cravado no alinhamento da BR 369 com 68,25 metros, deste ponto segue confrontando com a Rua Pref. José Eduardo Scandalo (antiga Rua Palestina) com 17, 40 metros. E finalmente segue confrontando com a mesma quadra nº 01 por uma linha seca com 66,00 metros até o ponto de partida. Bilhete de Distribuição nº 1.344/86.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º dessa Lei destina-se a reduzir o déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Bom Sucesso, apurado pela Lei Municipal nº 1721, de 14 de maio de 2024, e conforme autorizado pelo artigo 19, inciso VI, alínea c, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1739/2024

17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: *Estima a Receita e fixa a Despesa para o Município de Bom Sucesso, dos poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência dos servidores municipais, para o exercício de 2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, Excelentíssimo senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 114 da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso, o qual permite que os Vereadores façam emendas nos Projetos de Leis encaminhado pelo Poder Executivo;

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Sucesso, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 1639/2021 Plano Plurianual Quadriênio 2022 a 2025, e Lei Municipal nº 1725/2024 de 28/06/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

I – O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Poder Legislativo;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 45.234.517,00 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais)**, conforme quadro demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 29.790.408,93 (Vinte e nove milhões, setecentos e noventa, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos)**;

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R\$ 15.444.108,07 (Quinze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oito reais e sete centavos)**

(Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada como receita corrente e de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.929.620,00	Legislativa	2.115.537,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-9.271,00	Judiciária	272.326,00
CONTRIBUIÇÕES	1.709.608,00	Administração	9.518.761,21
RECEITA DE SERVIÇOS	5.695,00	Assistência Social	1.287.775,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.935.159,00	Previdência Social	7.140.126,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.746.787,00	Saúde	6.885.645,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.871.922,00	Educação	8.572.135,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.487,00	Cultura	248.063,00
CONTRIBUIÇÕES	1.958.026,00	Urbanismo	2.532.524,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.575.058,00	Habituação	2.392,00
		Saneamento	9.957,00
		Gestão Ambiental	52.425,00
		Agricultura	200.137,00
		Indústria	2.102,00
		Transporte	3.140.463,50
		Desporto e Lazer	296.238,00
		Encargos Especiais	2.241.909,40
		Reserva de Contingência	716.000,00
TOTAL	45.234.617,00	TOTAL	45.234.617,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal		R\$
01	Poder Legislativo	2.115.537,00
02	Gabinete do Prefeito	967.290,00
03	Secretaria de Administração	6.964.670,01
04	Secretaria de Finanças	3.529.042,60
05	Controladoria Interna	138.391,00
06	Secretaria de Obras e Serviços	2.801.330,69
07	Secretaria de Educação	8.572.135,13
08	Secretaria de Esportes	296.238,00
10	Procuradoria Jurídica	272.326,00
12	Secretaria de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente	252.562,00
13	Secretaria de Cultura	248.063,00
14	Secretaria Viação e Transportes	2.886.108,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO ESTADO DO PARANÁ Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr E-mail administrativo@bomsucesso.pr.gov.br CNPJ: 75.771.261/0001-04
---	---

16	Secretaria de Turismo	30.715,00
99	Reserva de Contingência	716.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		29.790.408,93

b) Orçamento da Seguridade Social		R\$
09	Secretaria de Saúde	7.016.207,07
11	Secretaria de Assistência Social	1.287.775,00

c) Instituto de Previdência		R\$
15	Instituto de Previdência	7.140.126,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (b+c)	15.444.108,07
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (a+b+c)	45.234.517,00

RESUMO:

RECEITAS PREVISTAS	
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	38.534.391,00
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	6.700.126,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO PARA 2020	45.234.517,00

DESPESAS FIXADAS	
ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	2.115.537,00
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	35.607.854,00
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	7.511.126,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO PARA 2025	45.234.517,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas nos parágrafos deste



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

artigo:

I - remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação, e ou redução das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1319



fim readequar o seu orçamento ao limite máximo definido constitucionalmente de 7% (sete por cento), relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no Parágrafo I, do art. 23, da Instrução Normativa nº 72 de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 6º - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de 2024, não utilizados poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta Lei.

Parágrafo Único - Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelecer a atualizações realizadas no Plano de Contas Único, contidas em Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Bom Sucesso, em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO